



LEI Nº 9.065, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Autoriza a abertura de créditos especiais  
ao Orçamento do exercício de 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura e incorporação ao orçamento de 2023, créditos especiais adicionais, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as seguintes classificações:

|                        |   |     |            |
|------------------------|---|-----|------------|
| 07                     | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  |     |            |
| 07.21                  | - Departamento de Cultura   |     |            |
| 07.21.13.392.3019.2328 | - Apoio a Projetos Culturais  |     |            |
| 3.3.90.31.00.00.00     | - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e<br>Outras..... | R\$ | 150.000,00 |
| 07.21                  | - DEPARTAMENTO DE CULTURA   |     |            |
| 07.21.13.392.3019.2329 | - Manutenção de Espaços Culturais   |     |            |
| 3.3.90.31.00.00.00     | - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e<br>Outras..... | R\$ | 100.000,00 |
| 1500 - 0000            | - Recursos Não Vinculados De Impostos   |     |            |

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos especiais adicionais, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964.


|                          |                                       |     |            |
|--------------------------|---------------------------------------|-----|------------|
| 07                       | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO              |     |            |
| 07.21                    | - Departamento De Cultura             |     |            |
| 07.21.13.392.3019.2328   | - Apoio A Projetos Culturais          |     |            |
| 38815/3.3.50.41.00.00.00 | - Contribuições.....                  | R\$ | 150.000,00 |
| 07.21                    | - DEPARTAMENTO DE CULTURA             |     |            |
| 07.21.13.392.3019.2329   | - Manutenção De Espaços Culturais     |     |            |
| 39653/3.3.50.41.00.00.00 | - Contribuições.....                  | R\$ | 100.000,00 |
| 1500 - 0000              | - Recursos Não Vinculados De Impostos |     |            |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

  
Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:

  
Maria de Lourdes Costa de Moraes  
Secretária de Administração e Gestão Designada  
OP244/2023/MMS